



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 24/2023 - PROPI/RE/IFRN

29 de maio de 2023

Edital nº 24/2023 – PROPI/RE/IFRN
Seleção de Bolsistas para Desenvolvimento Tecnológico em Parceria com a SESAP-RN

A Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação e o Diretor de Inovação Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das competências que lhe confere o Regimento Geral deste Instituto Federal, de acordo com o Plano de Ação de 2023 e subsidiado pelas diretrizes da Política Institucional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de Inovação e Empreendedorismo, torna pública a Seleção de Bolsistas para Desenvolvimento Tecnológico em Parceria com a Secretaria de Saúde Pública do RN (SESA-P-RN).

1. DO EDITAL

1.1. O presente Edital desenvolve o Plano de Ação de 2023, que é o instrumento de gestão que possibilita o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e se apresenta estruturado em perspectivas, temas e objetivos estratégicos, em consonância com os planos estratégicos nacionais e institucionais, a saber, o Plano Plurianual, que define os eixos estratégicos para a educação nacional; o Plano Nacional de Educação (PNE), com metas correlatas à área de atuação da Instituição; o Termo de Acordo de Metas, com metas definidas até 2023; o Projeto Político-Pedagógico (PPP), compreendido como o planejamento global de todas as ações, com os direcionamentos pedagógicos, administrativos e financeiros.

1.2. O tema Pesquisa e Inovação enquadra-se na perspectiva de Processos Acadêmicos, que são desenvolvidos por meio do planejamento, coordenação, fomento e acompanhamento das políticas e ações da pesquisa e inovação, a partir da articulação entre a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e o setor correlato de cada campus, os quais atuam nas mesmas dimensões, em apoio mútuo na consecução dos objetivos estratégicos.

1.3. O fomento de projetos de pesquisa e inovação no IFRN obedece as regulamentações institucionais, a saber: a Resolução nº 15/2019 – CONSUP/IFRN, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, e a Resolução nº 31/2017-CONSUP/IFRN, que aprova a Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de Inovação e Empreendedorismo no âmbito deste Instituto Federal.

1.4. O presente Edital está de acordo com as atividades do Plano de Trabalho do Acordo 3/2023 - RE/IFRN.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Despertar a vocação científica e estimular a formação de novos pesquisadores na Instituição em todos os níveis, visando à criação de ambiente para elevar a competitividade nacional em nível local e regional.

2.2. Fortalecer os grupos de pesquisa certificados pela Instituição.

2.3. Registrar e acompanhar os projetos de pesquisa executados no âmbito do IFRN.

2.4. Desenvolver e integrar a pesquisa com a sociedade local/regional, com vistas a contribuir para a elevação da qualidade de vida e a sustentabilidade.

2.5. Contribuir com o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, pesquisa e desenvolvimento (P&D) e pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) em parceria entidades públicas e privadas, na forma da Lei 10.973/2004.

2.6. Estimular e apoiar o desenvolvimento de projetos de cooperação que envolvam o IFRN e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos destinados às atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia, nos termos do Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

2.7. Contribuir com o processo de modernização da gestão pública no âmbito da saúde e da segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos do aluno bolsista:

- 3.1.1. Ter matrícula ativa no IFRN a partir do segundo período em curso técnico de nível médio ou tecnólogo: técnico nível médio em informática ou informática para internet; tecnologia em análise e desenvolvimento de sistemas; tecnologia em sistemas para internet.
- 3.1.2. Possuir conhecimento nas disciplinas conforme Tabela de Equivalências no Anexo II;
- 3.1.3. ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média da Instituição;
- 3.1.4. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
- 3.1.5. possuir servidor orientador que possa acompanhá-lo e orientá-lo durante o desenvolvimento do projeto;
- 3.1.6. não ter vínculo empregatício nem receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro durante a execução do projeto;
- 3.1.7. dispor de 20 (vinte) horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.
- 3.2. São requisitos do servidor orientador:
 - 3.2.1. ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN por período a finalizar após a execução do projeto;
 - 3.2.2. não estar em gozo de licença nem afastado;
 - 3.2.3. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
 - 3.2.4. estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
 - 3.2.5. ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
 - 3.2.6. não possuir pendência na conclusão de projetos executados no âmbito de edital publicado pela PROPI;
 - 3.2.7. dispor da seguinte carga horária semanal de até 4 (quatro) horas para orientar e acompanhar os alunos;
 - 3.2.8. ter anuência da chefia imediata para orientar e acompanhar os alunos.

4. DOS DEVERES

- 4.1. São deveres do servidor orientador e alunos participantes:
 - 4.1.1. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho/atividades no projeto;
 - 4.1.2. Disponibilizar as soluções desenvolvidas, o código fonte e a estrutura de banco de dados das soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC desenvolvidas para a SESAP-RN;
 - 4.1.3. não disponibilizar, ceder, doar, alugar, vender, arrendar, emprestar o código fonte de soluções de TIC e/ou documentação técnica de solução desenvolvida no âmbito deste Acordo, para terceiros, sejam eles instituição, empresa ou pessoa física que não faça parte do corpo docente ou discente, sem a autorização expressa da SESAP-RN;
 - 4.1.4. Disponibilizar a documentação existente das soluções desenvolvidas para a SESAP-RN.
 - 4.1.5. elaborar e submeter relatório final no último mês do projeto, conforme o modelo disponível no sítio da PROPI no portal do IFRN.
- 4.2. São deveres do servidor orientador:
 - 4.2.1. orientar e avaliar os alunos participantes;
 - 4.2.2. requerer a PROPI o desligamento do participante por solicitação deste, por desvinculação do IFRN ou por descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;
 - 4.2.2.1. Se desligado o bolsista, requerer a PROPI a transferência da bolsa para outro aluno em conformidade com o Item 3.1.
 - 4.2.2.2. É vedada a recondução de bolsista desligado a essa condição.
 - 4.2.3. Submeter projeto no módulo Pesquisa do SUAP, mais especificamente no Edital nº 02/2023 – PROPI/RE/IFRN e registrar a execução do plano de trabalho/atividades do projeto;
 - 4.2.3.1. justificar o atendimento parcial ou o não atendimento de qualquer atividade do projeto no campo Observação da aba Metas/Objetivos Específicos;
 - 4.2.3.2. anexar ao projeto fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem os produtos ou resultados do projeto;
 - 4.2.3.3. efetuar o registro íntegro das atividades do plano de trabalho e do relatório final em um prazo máximo de 90 dias a contar do término da execução do projeto.
- 4.3. São deveres do coordenador de pesquisa e inovação:
 - 4.3.1. monitorar, validar ou invalidar a execução das atividades dos projetos selecionados no módulo Pesquisa do SUAP, conforme o Item 4.2.3;
 - 4.3.2. deferir ou indeferir as atividades desenvolvidas no SUAP e o relatório final do aluno participante, e solicitar pagamento mensal das bolsas à diretoria administrativa do campus.
 - 4.3.3. Solicitar o pagamento das bolsas para os discentes no âmbito deste Edital mediante a apresentação da lista de frequência do bolsista devidamente aprovada pelo coordenador do projeto.

5. DA BOLSA A SER CONCEDIDA PELO IFRN

- 5.1. Este Edital dispõe de 4 (quatro) bolsas para discentes que serão concedidas pelo IFRN para execução de demandas de TIC a serem executadas no âmbito de acordo de cooperação com a SESAP-RN;
 - 5.1.1. Bolsa para pesquisa de forma semi-presencial: bolsa no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) para execução do projeto em parceria com a SESAP-RN;
 - 5.1.1.1. A forma semi-presencial será realizada de forma híbrida (presencial e remota) da seguinte forma: presencial na SESAP-RN em três dias durante 3 (três) horas por dia em comum acordo entre o discente e a equipe da UGTSIC da SESAP-RN localizada no Endereço Av. Deodoro da Fonseca, 730 - Cidade Alta, Natal - RN, 59025-

600;

5.1.1.2. A escolha dos dias e turnos de presencialidade para o desenvolvimento da pesquisa deve ser combinada em comum acordo com a equipe da UGTSIC da SESAP-RN;

5.1.1.3. Os discentes que concorrerão a modalidade de bolsa semi-presencial devem participar de reuniões com a equipe da SESAP-RN por meio de plataformas remotas, tais como Google Meet, Microsoft Teams, WhatsApp e Zoom, sempre que solicitado.

5.2. as bolsas concedidas nos termos deste Edital são regulamentadas através da Resolução nº 15/2019 – CONSUP/IFRN;

5.3. O valor total do auxílio é de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

5.4. O pagamento das bolsas será parcelado em 6 (seis) mensalidades de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) a partir de agosto de 2023 (30 dias após o início do projeto) e será realizado mediante depósito bancário em conta-corrente individual no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, registrada em nome do bolsista.

5.4.1. A assinatura da lista de frequência pelo discente e a aprovação pelo coordenador do projeto é requisito do pagamento mensal da bolsa.

5.4.2. A bolsa de dezembro poderá ser paga no final do mês de dezembro desde que atendido o critério 5.4.1 e anexado o relatório de que trata o Item 4.1.5.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição ocorrerá por meio de preenchimento e envio do formulário, pelo aluno candidato à bolsa, disponível em: <https://forms.gle/9NJte6pfxpgHLX7Y8>.

6.2. O aluno deverá utilizar o e-mail institucional (escolar.ifrn.edu.br) para acessar o link do Item acima.

6.3. O aluno deve preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário, incluindo o nome do servidor orientador, que deve ser contactado previamente antes do preenchimento do formulário.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação dos alunos candidatos à bolsa dar-se-á em duas etapas, a saber:

7.1.1. Etapa 1: avaliação do conhecimento técnico do aluno;

7.1.1.1. Os critérios de avaliação de que trata o Item 7.1.1 encontram-se no Anexo 2 deste Edital.

7.1.1.2. A classificação dos candidatos nesta etapa dar-se-á em ordem decrescente de pontuação.

7.1.1.3. Os alunos mais bem classificados nesta etapa serão convocados para participar da etapa 2.

7.1.2. Etapa 2: entrevista por videoconferência no Google Meet pela equipe técnica da SESAP-RN com link ser enviado para o e-mail do candidato, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7.1.2.1. Eliminar-se-á o candidato que não participar da entrevista.

7.2. Não caberá recurso contra a avaliação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição do aluno candidato ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.

8.2. As informações prestadas pelo aluno candidato no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.

8.3. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:

8.3.1. Cometer ato ilícito;

8.3.2. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.

8.4. A PROPI poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.

8.5. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

Avelino Aldo de Lima Neto
Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação

João Teixeira de Carvalho Neto
Diretor de Inovação Tecnológica

ANEXO I

CRONOGRAMA

Atividade	Data ou prazo

Inscrição	De 30/05/2023 a 19/06/2023
Convocação para entrevistas	Até 23/06/2023
Entrevistas	De 23/06/2023 até 28/06/2023
Resultado	Até 30/06/2023
Execução dos projetos	De 01/07/2023 a 23/12/2023

ANEXO II

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO TÉCNICO DO ALUNO

Tabela de equivalência de disciplinas							
Cursos		D1	D2	D3	D4	D5	D6
Superior	TADS	Web Design	Programação Orientada a Objetos	Algoritmos	Redes de Computadores	Bancos de Dados	Desenvolvimento de Sistemas Web
	Tecnologia em Sistemas para Internet	Padrões Web	Programação Orientada a Objetos	Estrutura de Dados	Redes de Computadores	Bancos de Dados	Desenvolvimento Web Front-end Desenvolvimento Web Back-end
Médio	Técnico em Informática	Autoria Web	Programação Estruturada e Orientada a Objetos	Fundamentos de Lógica e Algoritmos	Arquitetura de redes de computadores e Tecnologia de Implementação de Redes	Programação com Acesso a Banco de Dados	Programação para internet
	Técnico em Informática para Internet	Design Web e Arquitetura da Informação	Programação Estruturada e Orientada a Objetos	Fundamentos de Lógica e Algoritmos	Instalação e Configuração de Servidores	Banco de Dados	Programação de Sistemas para Internet

Obs: as disciplinas não possuem necessariamente ementas equivalentes

	Critério	Multiplicador
C1	Pontuação no currículo em D1	M1 = 0,2
C2	Pontuação no currículo em D2	M2 = 0,1
C3	Pontuação no currículo em D3	M3 = 0,1

C4	Pontuação no currículo em D4	M4 = 0,1
C5	Pontuação no currículo em D5	M5 = 0,25
C6	Pontuação no currículo em D6	M6 = 0,25

$$Pontuação\ Técnica=(C1*M1)+(C2*M2)+(C3*M3)+(C4*M4)+(C5*M5)+C6*M6)$$

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Teixeira de Carvalho Neto, DIRETOR(A) - CD0004 - DITEC**, em 29/05/2023 16:02:12.
- **Avelino Aldo de Lima Neto, Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação - CD0002 - PROPI**, em 29/05/2023 16:03:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 554293
Código de Autenticação: e155ec7008

